

PL 258/2001

JUSTIFICATIVA

As Estações de Tratamento de Esgoto têm disponibilidade de água não potável, para reutilização, a preços mais baratos. Esta água, após o tratamento dos dejetos, retorna ao leito dos rios, sem utilização.

Considerando a grave estiagem que o Brasil vem enfrentando, com risco de racionamento de água e energia elétrica, entendemos que é o momento propício para se deliberar sobre medidas que permitam racionalização de uso de recursos não renováveis, como é o caso da água.

Diversos Países, como a França, há muitas décadas, utilizam a água não potável para os fins propostos pela presente Lei. Na Cidade de Paris este procedimento é adotado duas vezes ao dia, através de equipamentos mecanizados.

A Cidade de São Paulo é, pelo seu próprio gigantismo, uma grande consumidora de água. Infelizmente, tem usado água potável, própria para o consumo humano, mais cara, para as atividades de limpeza.

Solicitamos, assim, aos Nobres Pares, urgência na tramitação do presente projeto de lei, como contribuição efetiva da Câmara Municipal para o equacionamento do grave problema da falta de água em nosso Município.